

## CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

### EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados titulares de CRI ("Titulares dos CRI") da 21ª (vigésima primeira) emissão de certificados de recebíveis imobiliários, em série única, sob o regime de melhores esforços de colocação ("CRI"), da **Canal Companhia de Securitização** ("Emissora"), nos termos da Cláusula 11 do termo de securitização de créditos imobiliários para emissão dos CRI ("Termo de Securitização"), a se reunirem em 21 de junho de 2023, às 10:00 horas, em 1ª (primeira) convocação, de modo exclusivamente digital, através da plataforma Microsoft Teams, a ser enviado *link* para conexão gerado pela Emissora, até 1 (uma) hora antes da reunião, a fim de, em sede de assembleia geral de Titulares dos CRI ("Assembleia Geral"), examinarem e discutirem sobre as seguintes matérias da ordem do dia:

- (i) A alteração do quórum de aprovação das matérias, prevista na Cláusula 11.6 do Termo de Securitização, o qual passará a exigir os Titulares dos CRI que representem, no mínimo, a maioria dos presentes na Assembleia Geral, em caso de aprovação, a referida Cláusula passará a vigorar da seguinte forma:  
*"11.6. Quórum de Deliberação (Geral). As deliberações em Assembleia Geral de Titulares de CRI, em primeira ou em segunda convocação, serão tomadas pelos votos favoráveis de titulares de CRI que representem, no mínimo, a maioria dos CRI presentes na respectiva assembleia, salvo se (i) a regulamentação aplicável prever quórum mínimo superior; ou (ii) se disposto de maneira diversa no presente Termo de Securitização ou no Termo de Emissão."*
- (ii) A alteração da definição da "Data de Aniversário", prevista na Cláusula 4.9 (3) do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: *"(3) Considera-se como "Data de Aniversário" as datas dispostas como "Data de Pagamento" no Anexo II a este Termo de Securitização."*
- (iii) A ratificação, referente ao pagamento das parcelas de nº 4 e de nº 5, constante do Anexo II do Termo de Securitização foi integralmente paga considerando-se como "Data de Aniversário", o disposto no item (ii) acima";
- (iv) A concessão de waiver referente ao descumprimento da obrigação de envio, pela devedora e pela LS Energia GD I S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Fazenda Samambaia, Lotes 32, 33 e 43 do Loteamento Mearim, localizado às margens da rodovia TO-342, s/n, (a 5km sentido Miracema a Miranorte), Canteiro I, Zona Rural, CEP 77.650-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.808.424/0001-07 ("LS Energia GD I"), pela LS Energia GD II S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Fazenda Samambaia, Lotes 32, 33 e 43 do Loteamento Mearim,

localizado às margens da rodovia TO-342, s/n, (a 5km sentido Miracema a Miranorte), Canteiro I, Zona Rural, CEP 77.650-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.808.446/0001-69 (“LS Energia GD II”), pela LS Energia GD III S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Fazenda Samambaia, Lotes 32, 33 e 43 do Loteamento Mearim, localizado às margens da rodovia TO-342, s/n, (a 5km sentido Miracema a Miranorte), Canteiro I, Zona Rural, CEP 77.650-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.808.409/0001-50 (“LS Energia GD III”), pela LS Energia GD IV S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Fazenda Samambaia, Lotes 32, 33 e 43 do Loteamento Mearim, localizado às margens da rodovia TO-342, s/n, (a 5km sentido Miracema a Miranorte), Canteiro I, Zona Rural, CEP 77.650-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.808.376/0001-49 (“LS Energia GD IV”), pela LS Energia GD V S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Fazenda Samambaia, Lotes 32, 33 e 43 do Loteamento Mearim, localizado às margens da rodovia TO-342, s/n, (a 5km sentido Miracema a Miranorte), Canteiro I, Zona Rural, CEP 77.650-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.808.356/0001-78 (“LS Energia GD V” e, quando em conjunto com a LS Energia GD I, LS Energia GD II, LS Energia GD III e LS Energia GD IV, “SPEs”), de seus balancetes trimestrais consolidados, referentes ao 1º e 2º trimestre de 2023;

- (v) A concessão de waiver para isentar a Emissora e as SPEs, do cumprimento da obrigação de apresentação das Demonstrações Financeiras auditadas do ano de 2022 e das Demonstrações Financeiras auditadas do primeiro trimestre do ano de 2023, como prevê, em sua Cláusula 7.6 do Termo de Securitização, devendo apresentar as Demonstrações Financeiras não auditadas do ano de 2022, assim como as Demonstrações Financeiras não auditadas do primeiro trimestre do ano de 2023, até o dia 01 de julho de 2023;
- (vi) A concessão de um waiver para isentar a Emissora e as SPEs, do cumprimento da obrigação de apresentação das Demonstrações Financeiras auditadas do segundo trimestre do ano de 2023, como prevê, em sua Cláusula 7.6 do Termo de Securitização, devendo apresentar tais demonstrações auditadas em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de encerramento do segundo trimestre do ano de 2023, no dia 14 de agosto de 2023;
- (vii) A concessão de um waiver, para isentar a Devedora do cumprimento da obrigação de atendimento do ICSD mínimo no primeiro e segundo trimestre de 2023, como prevê a Cláusula 5.4.1.4 do Termo de Emissão das Notas Comerciais;
- (viii) A concessão de waiver para isentar a Devedora da obrigação de cálculo do Fluxo de Caixa Livre para o primeiro e segundo trimestre de 2023, como prevê a Cláusula 5.4.1.2 do Termo de Emissão das Notas Comerciais; e
- (ix) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação.

## Instruções Gerais:

A participação e a votação na Assembleia Geral será realizada à distância, por videoconferência via plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, cujo link de acesso será disponibilizado oportunamente, seguindo as disposições estabelecidas na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), conforme em vigor.

Instalar-se-á a Assembleia Geral, em primeira convocação, mediante presença de Titulares de CRI representando a maioria dos CRI, conforme definido no Termo de Securitização.

Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, para o e-mail [operacional@canalsecuritizadora.com.br](mailto:operacional@canalsecuritizadora.com.br), com cópia para o Agente Fiduciário, no e-mail [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), preferencialmente, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Geral.

A instrução de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelos Titulares dos CRI ou por seu representante legal, de forma física ou eletrônica, com ou sem certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular de CRI ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato ou Estatuto Social que comprove os respectivos poderes.

Uma vez estabelecida a participação e o voto à distância durante a Assembleia Geral por meio de sistema eletrônico, em linha com o item "II" do Art. 71 da Resolução CVM 81, os votos dos Titulares de CRI presentes na Assembleia Geral serão computados mediante sua manifestação na Assembleia Geral, na plataforma Microsoft Teams.

A titularidade dos CRI será comprovada por meio do extrato emitido pela **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Escriturador"), e, adicionalmente, com relação aos CRI que estiverem custodiados eletronicamente na B3, será expedido pela B3 extrato em nome do Titular de CRI, que servirá de comprovante de titularidade de tais CRI.

Adicionalmente, os Titulares de CRI que pretenderem participar da Assembleia Geral deverão realizar o depósito dos seguintes documentos até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral:

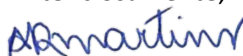
- (i) quando pessoa física, documento de identidade;
- (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do Titular de CRI; e
- (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral, obedecidas as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral, o instrumento de mandato

pode, a critério do Titular de CRI, ser encaminhado para o correio eletrônico do Agente Fiduciário: [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br).

Os termos utilizados neste edital de convocação, iniciados em letras maiúsculas, que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais documentos da operação.

São Paulo, 01 de junho de 2023.

Atenciosamente,



Canal Companhia de Securitização

Amanda Regina Martins

Diretora de Securitização